



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 277/82

10.03.1982

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 162/73, de 06.11.73 e dá outras providências.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AVELINO ZANON, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa, para vigorar a partir do mês de março de 1982, os vencimentos dos funcionários de Provimento Efetivo dos seguintes Padrões:

a)- Um Contador - Padrão A - a importância de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros) mensais;

b) - Um Tesoureiro - Padrão B - a importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O Artigo 25º da Lei Municipal nº 162/73, de 06 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste dos vencimentos dos funcionários de que trata esta Lei de acordo com os reajustes do salário Mínimo.

Art. 3º - Para o exercício de funções gratificadas previstas na Lei Municipal nº 162/73, fica estipulado o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, em 10 de março de 1982.--

  
AVELINO ZANON

Prefeito Municipal